

Despacho

N.º 14/XII/PCM/2021

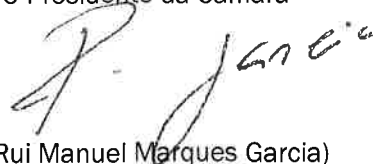
Foi determinado, nos termos legais e por decisão de Câmara de 26 de maio de 2021, a autorização para a realização do “Parque de Diversões da Moita”, situado no recinto do mercado municipal da Moita, por um período temporal entre os dias 28 de maio e 20 de junho de 2021.

Tendo existido, por força da necessidade de adequação das normas sanitárias de combate ao COVID 19, um adiamento do início do funcionamento desta iniciativa, não sendo, por isso, completamente cumpridos os objetivos que estiveram na sua origem, particularmente a criação de condições para o apoio económico e ajuda à sobrevivência de um sector essencial para as festas locais e que foi fortemente afetado pelas medidas de interdição de funcionamento durante o Estado de Emergência e, ainda, tendo até ao presente, sido demonstrada a condição de escrupuloso respeito pelas normas de saúde pública em vigor para este tipo de espaços, determino:

- A prorrogação do período de cedência do espaço do mercado levante da Moita aos empresários do sector das festas, feiras e romarias, para a realização do “Parque de Diversões da Moita”, por 30 dias, até ao dia 18 de julho de 2021, nos moldes anteriormente autorizados pela Câmara, e respeitando as normas municipais em termos de horários e nível de ruído, bem como as normas de saúde pública determinadas pela DGS.

Moita, 18 de junho de 2021

O Presidente da Câmara



(Rui Manuel Marques Garcia)